



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

BOLETIM DE VOTAÇÃO

Expediente da Sessão Ordinária de 21 de outubro de 2025
Plenário Antenor Nardoto

PROCESSO DE VOTAÇÃO SIMBÓLICA

REQUERIMENTO N° 139/2025:

requer, com anuência do Plenário, o envio ao Poder Executivo do seguinte pedido de informações acerca do Projeto de Lei nº 76/2025: 1) Que o Poder Executivo apresente os estudos técnicos que fundamentaram a alteração do zoneamento [...]; 2) Que sejam apresentadas informações detalhadas sobre a Lei nº 3.804/2024, objeto de revogação [...]; 3) Que seja apresentado o mapa de zoneamento em formato mais claro e tecnicamente adequado, acompanhado de memorial [...]; 4) Que sejam apresentados documentos que comprovem a realização de audiência pública [...]; 5) Que apresente documento que comprove a realização de consulta prévia ao Conselho Municipal da Cidade [...]. Iniciativa: Vereador Luciano Márcio Nunes (PP).

REGISTRO E APURAÇÃO DOS VOTOS

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO:

APROVADO REJEITADO

QUÓRUM:

Unanimidade

| X Maioria _____ | PRESENTE | | AUSENTE |
|-------------------|----------|-----|---------|
| | SIM | NÃO | |
| | 11 | — | 01 |
| Voto de desempate | — | — | — |
| Somatório | 11 | — | 01 |

REGISTROS:

Registro de ausência(s) de Vereador(es):

Ademir Júnior
VICTOR CREMASCO MENDONÇA
Presidente da CMNV-ES

Dener Val

João Júnior Vieira dos Santos
Primeiro Secretário da CMNV-ES

R/ art. 42: O Presidente da Câmara somente poderá votar nas hipóteses em que é exigível o quorum de votação de 2/3 (dois terços), e ainda nos casos de desempate, de afastamento e de destituição de membros da Mesa e das Comissões Permanentes e em outros previstos em lei. Parágrafo Único. O presidente fica impedido de votar nos processos em que for interessado como denunciante ou denunciado.

Autenticação do documento em <https://novaabenecia.camarasempaper.com.br/> A autenticidade do documento é garantida pelo identificador 330033003300320038003A00300032004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

